



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 02 ao Proc. nº 0088/23 - PLL 042/23

Art. 1º - Inclui o art. 2º e renumere-se os demais:

Art. 2º - No perímetro dos estabelecimentos de ensino contemplados por esta lei, deverá conter sinalização conveniente à proibição do uso de equipamentos sonoros, conforme prevê o art. 4º da Lei nº 3.698 de 06 de novembro de 1972.

Parágrafo único – Nas placas de sinalização de verão conter os símbolos de acessibilidade conforme segue:

I – deficiência auditiva;

II – deficiência física;

III – deficiência intelectual;

IV – deficiência visual.”

JUSTIFICATIVA

A intenção desta emenda é adequar o entorno dos estabelecimentos escolares com o objeto da matéria, pois os sons provindos do lado externo ao ambiente escolar também poderão gerar os mesmos efeitos apresentados na exposição de motivos da matéria, sendo suficientes para causar pânico em crianças dentro desse espectro, bem como estimular uma crise.

**Vereador Claudio Janta,
Líder da Bancada do Solidariedade**



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 16/05/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0555597** e o código CRC **5C8D5E74**.
